



ESTADO DO PARÁ

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01, nº. 21 – CEP: 68.165-000 – C.G.C. 10.222.297/0001-93 – Fone: 091-543-1030 – Rurópolis-Para

LEI Nº 146/99

RURÓPOLIS-PA, 03 DE MAIO DE 1999.

**Dispõe sobre a autorização ao chefe do Poder Executivo Municipal conceder desconto no Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN a título de incentivo fiscal, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - O Chefe do Poder Executivo de Rurópolis, fica autorizado a conceder, através de Decreto, a título de incentivos fiscais, desconto no Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN

**§1º** - O desconto que trata o “caput” deste artigo não será superior ao percentual de 2% (Dois por cento) sobre o valor da alíquota.

**§2º** - Só terão direito ao incentivo fiscal, as empresas que estejam enquadradas nos critérios estabelecidos pelo Código Tributário Municipal.

**Art. 2º**- Para a atividade de construção civil, o percentual não será superior à 2% (dois por cento) da alíquota sobre 50% (cinquenta por cento) da fatura.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Interventor do Município de Rurópolis, 03 de Maio de 1999.**

  
**AVERALDO PEREIRA LIMA**  
Interventor Municipal